Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.157 DE 28 DE MAIO DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ .... 42.900.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 42.900.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), para suplementar as dotações conforme o que segue:

2.	- CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1.	- Gabinete do Prefeito		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	400.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	600.000,00
2.2.	- Secretaria		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	430.000;00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	800.000,00
2.5.	- Promoção Social		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	480.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	330.000,00
3.	- FINANÇAS		
3.2.	- Tributação e Fiscalização		
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	428.000,00
5.	- EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1.	- Ensino de 1º grau		
3111.	- Pessoal Civil	Cr$	6.067.400,00
3120.	- Material de Consumo	Cr$	1.000.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	1.000.000,00

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.157 DE 28 DE MAIO DE 1.990.

4120 .	- Equipamentos e Material Permanente ..	Cr$	1.500.000,00
7.	- SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.2.	- SERM		
3120.	- Material de Consumo	Cr$	8.290.000,00
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	1.000.000,00
4120.	- Equipamentos e Material Permanente ..	Cr$	3.000.000,00
7.4.	- Limpeza Pública		
4120.	- Equipamentos e Material Permanente ..	Cr$	2.000.000,00
7.5.	- Vias Públicas		
3132.	- Outros Serviços e Encargos	Cr$	1.880.000,00
4110.	- Obras e Instalações	Cr$	8.000.000,00
8.	- ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.1.	- Devs. Enc. Gerais do Município		
3113.	- Obrigações Patronais	Cr$	5.000.000,00
3280.	- PASEP	Cr$	694.600,00
	TOTAL	Cr$	42 .900.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rúbricas conforme apurado na taxa de incremento, nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 28 de maio de 1.990.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 28 de maio de 1.990.

CONRADO VAZ GUIMARÃES FILHO
Secretário

CONFERE C/ O ORIGINAL.-